

JOSÉ CEFAS PONTES MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Arthur Januario Fernandes

Código Identificador:0E2F245E**GABINETE DO PREFEITO
PROC. ADM. Nº 078/2026**Interessada: **FRANCISCA GOMES CORREIA DO CARMO**

Assunto: Pedido de redução de carga horária sem prejuízo de vencimentos para cuidado da genitora idosa

Vistos etc.

Acolho integralmente o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município, adotando-o como razão de decidir, nos termos do art. 50, §1º, da Lei 9.784/1999, aplicada subsidiariamente.

Considerando: A comprovação nos autos de que a genitora da servidora, 83 anos, é portadora de demência senil, com dependência total para atividades da vida diária, conforme laudo médico e relatório da Junta Médica Oficial;

O dever constitucional de proteção à família e ao idoso, previsto nos arts. 226 e 230 da CF/88;

A tese firmada pelo STF no Tema 1097 de Repercussão Geral, que autoriza a aplicação do art. 98, §§2º e 3º, da Lei 8.112/90 aos servidores municipais; O entendimento do STJ de que doenças degenerativas equiparam-se à deficiência para fins de horário especial; A inexistência de prejuízo ao serviço público, tendo em vista a possibilidade de reorganização da lotação da servidora;

DECIDO:

DEFERIR o pedido de redução de carga horária formulado pela servidora **FRANCISCA GOMES CORREIA DO CARMO**, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria de Educação, em 50% (cinquenta por cento) de sua jornada, sem redução de vencimentos e sem compensação de horário, para prestar assistência direta e contínua a sua genitora, a partir deste deferimento, enquanto perdurar a necessidade comprovada de cuidados.

A remessa dos autos Setor de Recursos Humanos para as anotações funcionais e à Secretaria de lotação da servidora para adequação da escala de trabalho;

Publique-se. Cumpra-se.

Guaraciaba do Norte/CE, 08 de julho de 2026.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Arthur Januario Fernandes

Código Identificador:533D0ABC**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 076/2026****Parte Interessada: MARIA LUCIA BEZERRA DE LEMOS
READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO****DESPACHO**

Acolho, na sua íntegra, o parecer emitido pelo Procurador Geral do Município e **INDEFIRO** o pedido de fls. 02, em face de que a servidora **MARIA LUCIA BEZERRA DE LEMOS** fora submetida à avaliação pela junta médica oficial municipal, conforme fls. 09, na qual não foi constatado a necessidade de readaptação.

Oficie-se à secretaria competente para fins de tomar conhecimento do inteiro teor do parecer e despacho.

Guaraciaba do Norte/CE, 08 de julho de 2026.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Arthur Januario Fernandes

Código Identificador:B36AD8B4**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 077/2026****Parte Interessada: ELIS REGINA DE SOUZA FONTINELE
READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO****DESPACHO**

Acolho, na sua íntegra, o parecer emitido pelo Procurador Geral do Município e **INDEFIRO** o pedido de fls. 02, em face de que a servidora **ELIS REGINA DE SOUZA FONTINELE** fora submetida à avaliação pela junta médica oficial municipal, conforme fls. 18, na qual não foi constatado a necessidade de readaptação.

Oficie-se à secretaria competente para fins de tomar conhecimento do inteiro teor do parecer e despacho.

Guaraciaba do Norte/CE, 08 de julho de 2026.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Arthur Januario Fernandes

Código Identificador:F608E50C**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 74/2026****REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA****Parte Interessada: ISABEL OLIVEIRA DO CARMO****DESPACHO**

Vistos, etc.

1. Acolho integralmente e por seus próprios fundamentos o parecer técnico emitido pela Junta Médica Oficial do Município, datado de 17 de junho de 2026, adotando as razões ali expostas como motivação para decidir, bem como o parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município.

2. Restou demonstrado no relatório médico oficial que a requerente não apresentou a documentação comprobatória necessária — especificamente o laudo emitido por profissional médico neurologista ou com o devido Registro de Qualificação de Especialista (RQE) —, bem como não foram constatadas, na avaliação presencial, alterações físicas ou comportamentais que fundamentem a concessão da redução de jornada sem compensação ou redução de vencimentos.

3. Ante o exposto, diante da ausência de amparo técnico-médico legal, **INDEFIRO** o pedido de redução de carga horária formulado pela servidora **ISABEL OLIVEIRA DO CARMO**.

4. Oficie-se à secretaria competente para fins de tomar conhecimento do inteiro teor do parecer e despacho.

Guaraciaba do Norte/CE, 08 de julho de 2026.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Arthur Januario Fernandes

Código Identificador:00E6DB43**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA USO ALTERNATIVO
DO SOLO - AUS**

AUTORIZAÇÃO PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO(AUS)
JOSÉ CÉLIO PESSOA DE SOUSA, CPF: 484.039.893-34, torna